



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, com Prefeitura localizada na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha - MG, torna público que fará LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, com suas devidas alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, tipo MENOR PREÇO, destinada à **contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte de engenharia**, nos termos da Lei nº 123/06, sob o regime de execução de EMPREITADA GLOBAL.

Leia atentamente todas as disposições deste Edital.

A empresa que deixar de atender às exigências deste Edital será desclassificada.

I - OBJETO DE LICITAÇÃO

O objeto do presente Processo é contratação de empresa para obra de ampliação da plataforma de embarque e desembarque da antiga estação ferroviária, localizada na A. Princesa Isabel. s/n, Centro, situada no Município de Ressaquinha/MG.

Valor aproximado: R\$ 55.942,77.

II - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Até às 12h30m (Doze horas e trinta minutos) do dia **05/06/2018** (Cinco de junho de dois mil e dezoito, terça-feira).

Local: Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, Ressaquinha/MG (ao lado da Matriz de São José).

Tanto o envelope de Habilitação quanto o envelope de Proposta deverão ser entregue no local, data e horário acima definidos.

III – ABERTURA DOS ENVELOPES

a) De Habilitação:

Data: **05/06/2018** (Cinco de junho de dois mil e dezoito, terça-feira).

Horário: 13h00 (Treze horas)

b) De Proposta:

DATA: A ser posteriormente definido pela Comissão, o que constará da data de abertura dos envelopes de Habilitação, ou na mesma data dos envelopes de Habilitação, caso haja desistência expressa dos Licitantes e a critério da Comissão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha ou que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia **29/05/2018** (Vinte e nove de maio de dois mil e dezoito).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2 – Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

4 – Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

5 – A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente à Habilitação:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

d) Em ambos os casos, **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 **e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

2 - O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.1 – Sócio da empresa;

4.2 – Por procuração.

VI - DA HABILITAÇÃO:

1 - O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE RESSAQUINHA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados e ordenados.

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93);

- Comprovante de cadastro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Atestado de visita, expedido pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste. A visita técnica ao local das obras e ou serviços deverá ser feita até três dias antes do previsto para a abertura do envelope de Habilitação;

- Declaração de Responsabilidade Técnica. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

- Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IV).

- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

- Um atestado de capacidade técnica;

- Todos os documentos necessários para realização do Cadastro que, porventura, estejam com data de validade vencida, na data de abertura desta Licitação.

Para obter o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93), será necessária a apresentação dos seguintes Documentos:

– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

– Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa, inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, que pode ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 147/14).

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

OBSERVAÇÕES:

- A ausência ou o prazo de validade vencido de qualquer dos documentos acima implicará na desclassificação da empresa.

- Os documentos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo legal de cópia autenticada.

VII - DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, não grampeados contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PREFEITURA DE RESSAQUINHA
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 2**, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 2**. Deverá conter um índice dos documentos, com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

- CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS.

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- f) Prazo de execução das obras em dias corridos no período estipulado no presente Edital – 90 (noventa) dias.
- g) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.
- h) Cronograma físico-financeiro elaborado conforme os marcos contratuais de medição.

7.1 – PLANILHA DE SERVIÇOS.

A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Obras e serviços e projeto;
- c) Data;
- d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

7.2 – PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.2.1. – Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

7.2.2. – Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

7.2.3. - A proponente deverá apresentar a composição do BDI (Benefício e despesas Indiretas). A Comissão de Licitações ainda, para melhor avaliação, poderá solicitar detalhamento mais apurado dos custos unitários, devendo este ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao pedido.

7.3 – QUANTIDADES.

7.3.1. – A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto básico, nas especificações, nas recomendações dos Órgãos do Meio-Ambiente, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador são meramente ilustrativas.

7.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

7.5 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios de Meio-Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidosa, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

- A Comissão de Licitações fará conferência das planilhas de serviço, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando-se erro aritmético, erro no quantitativo e unitário ou erro de anotação no preenchimento, fica facultado à Comissão efetuar as devidas correções, de forma que a comissão deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

relatar de maneira clara o erro e o critério usado para corrigi-lo, prevalecendo o valor global corrigido que seja para mais ou para menos. O preço global será atualizado para fins de novo julgamento, de forma que a Comissão de Licitação visará à proposta mais vantajosa para o Município.

– No caso de haver divergência entre os quantitativos, valores unitários e total na PLANILHA prevalecerá o valor unitário.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham condições;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Contenha rasura.

VIII – DO JULGAMENTO

No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as disposições deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço Global” classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente Edital e ofertar o menor preço.

Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão.

Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas e observará ainda ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

No julgamento da Habilitação e/ou Propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para assessoramento.

Observação: O envelope de Proposta das Empresas que forem consideradas inabilitadas será devolvido à mesma, devidamente lacrado, após expirado o prazo de recurso da fase de habilitação ou após concluído o processo de julgamento dos recursos porventura impetrados.

IX - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão realizados obedecendo aos aspectos técnicos e serão pagos conforme Contrato a ser firmado (Minuta Contratual anexa).

X - DOS RECURSOS

É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

Cabe à Administração Municipal e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

XI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento os serviços por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

XII – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

XIII – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

XIV – CONDIÇÕES FINAIS

a) a Administração se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) a contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante;

c) a Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

d) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;

e) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

f) o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital;

g) as obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso sejam descumpridas;

h) o objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

i) nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço global da proposta;

j) a Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Edital por 10 (dez) minutos no máximo;

k) a Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais do Anexo Único, em até 25% (vinte e cinco por cento).

XV – CONDIÇÕES FINAIS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa e de utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (opcional);

ANEXO IV – Declaração de inexistência de vínculo.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, ou pelo telefone nº (32) 3341-1259.

Ressaquinha/MG, 08 de maio 2018

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MINUTA DO CONTRATO (Anexo I) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.847/0001-48, com sede à Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **MANOEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ressaquinha/MG, médico, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Empresa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. _____ (qualificar) , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços de engenharia, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório nº 029/2018 Tomada de Preços nº 009/2018, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Processo é a contratação de empresa para obra de ampliação da plataforma de embarque e desembarque da antiga estação ferroviária, localizada na A. Princesa Isabel. s/n, Centro, situada no Município de Ressaquinha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATADO se compromete a prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos das planilhas e plantas que instruíram o Processo Licitatório destacado em epigrafe e dentro do prazo de que trata este instrumento, fornecendo todo o material e a mão-de-obra técnica necessária para a conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços previstos neste instrumento, a importância global de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 dias após as devidas medições pelo Serviço de Engenharia do Município, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e formas de apresentação de nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número de licitação, número deste contrato, e outros que julgar convenientes.

d) demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação

junto ao:

g.1) CREA através de ART ou RRT junto ao CAU;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CAIXA através do CRS/FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

b) Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Descontar do valor a ser pago ao Contrato, os encargos tributários, definidos na Legislação em vigor.

II - São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar por serviços realizados pelo CONTRATADO e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Instrumento;

b) Acompanhar a execução dos serviços.

II - São obrigações do CONTRATADO:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento, desde que efetivamente eles sejam efetuados;

d) Dar garantia dos serviços prestados, pelo prazo nunca inferior a 1 (um) ano;

e) Fornecer material de ótima qualidade e aplicar somente mão-de-obra especializada e equipamentos, nos termos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

f) Apresentar cópia dos recolhimentos previdenciários da mão-de-obra aplicada, bem como demais documentos comprobatórios, como GFIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

O CONTRATADO é responsável pelos equipamentos cedidos, bem como, pela mão-de-obra aplicada.

b) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, considerando ainda o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes e ainda se, no prazo fixado neste Instrumento, não for apresentado o comprovante de efetuação da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Ressalvado o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

9.1 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

9.2 - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, que as partes infringirem quaisquer das demais obrigações contratuais;

9.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

9.4 – Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato.

9.5 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.6 – As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis.

9.7 – A aplicação de multa não exime as partes de pleitearem em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

10.1 – A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

10.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

10.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

10.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5 – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

12.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

12.6 – Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.7 - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.2 – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

13.3 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II. **seguro-garantia;**
- III. **fiança bancária.**

14.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4 - A Garantia do Contrato, será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do Contrato.

14.5 - A devolução das retenções não exime a Contratada das suas responsabilidades legais e contratuais;

14.6 – A comprovação de ter efetuado a garantia, por quaisquer de seus meios, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO INÍCIO DAS OBRAS

Fica deliberado que as obras somente serão iniciadas após a garantia de que trata a cláusula anterior ser efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 2.05.02.13.391.0017.2.0055.4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ressaquinha/MG, _____ de 2018.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

(EMPRESA)
INSCRITA NO C.N.P.J. Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL _____ O (A) SR (A)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO C.P.F. Nº
_____, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 INCISO V DA
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE
1999 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()

(SE POSITIVO MARCAR COM UM X)

_____, _____ DE _____ DE 2018

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do

Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda mais que:

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a sua participação no Processo Licitatório nº 029/2018 – Tomada de Preço nº 008/2018.

-----,-----de-----de _____.

Local, dia e mês



**AMMA-Associação dos Municípios da
Micro Região de Mantiqueira**

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
Barbacena – MG – 36202-280
Telefone (32) 3332-3177

E-mail : engenharia@ammabarbacena.com.br

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Praça da Estação, 20 – Bairro Centro – Ressaquinha – MG
CEP: 36270.000

Fone: (32) 3341.1259



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS & MEMORIAL DESCRITIVO



I – DESCRIÇÃO DA OBRA:

Condições Gerais

Trata-se da obra de AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RESSAQUINHA, localizada na Av. Princesa Izabel, s/n, centro, situado na cidade de Ressaquinha, MG. A referida obra será executada conforme projeto arquitetônico e qualquer dúvida será esclarecida com o autor e responsável pelo projeto antes de qualquer ação do engenheiro responsável pela execução. Será necessário a reconstrução e ampliação fidedigna da plataforma supra citada, considerando as seguintes descrições:

- Capina do local;
- Aterro do poço do lava jato existente;
- Reconstrução da rampa da plataforma existente;
- Reconstrução base lateral da plataforma a ser construída juntamente coma parte existente, executada em concreto e pedra de mão, revestida com reboco imitando pedra, contornados em cordão de concreto imitando as juntas secas das pedras e pintada com tinta acrílica na cor cimento.
- Execução de contra piso sob piso de cimento rústico com junta de dilatação divididas ao longo do piso;
- Reconstrução e construção da moldura no entorno do piso da plataforma, executada o contra piso de concreto e acabamento em cimento liso conforme detalhe em projeto.

Os serviços deverão acompanhar rigorosamente ao projeto em anexo.

O prazo para execução da obra será de 03 meses corrido.

II – CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Entende-se por material ou equipamento equivalente ou similar aquele que exerce a mesma função construtiva e tenha a mesma característica que a do específico.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e o Projeto em anexo.

O Memorial Descritivo, com os projetos e detalhes ficaram fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo contrato e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

O CONSTRUTOR assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Memorial Descritivo, instruções de Edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Quando não especificados neste Memorial Descritivo todos os serviços e materiais deverão obedecer as Normas em vigor.

II.1. IMPUGNAÇÕES :

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

II.2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR :

O CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, terá precedido prévia visita ao local onde será realizada a obra, e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e detalhes do projeto, e demais documentos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA para execução da obra.

Dos resultados desta VERIFICAÇÃO PRELIMINAR, terá o CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE antes da apresentação da proposta apontando



discrepância sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepância que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens precedentes, o CONTRATANTE não aceitará, a posteriori, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Memorial Descritivo.

Por ocasião desta visita, ao local da obra, o CONSTRUTOR terá recebido "ATESTADO DE VISITA" fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA.

III – ESPECIFICAÇÕES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Serviços Técnicos

1.1.1. Orçamento

A ser elaborado pela afirma executante, com base na discriminação orçamentária fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA devendo ser complementado, se for o caso.

A construtor deverá indicar todo e qualquer serviço que julgar necessário à perfeita execução do objeto do contrato, independente de constarem ou não nos desenhos, especificações ou na discriminação orçamentária;

O construtor deverá elaborar um orçamento dos serviços, que será executado de acordo com o modelo anexo.

Poderão ser incluídos itens não constantes nas referências, pois deverão ser cotados todos os itens constantes dos projetos, segundo seu entendimento, tendo em vista que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA não aceitará, sob hipótese alguma, alegação de erros, omissões, falhas, falta de detalhes de projetos, que redundem em aumento da quantidade de serviços cotados e, conseqüentemente, do preço contratado.

Os quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA servirão apenas como parâmetros indicativos a fim de orientar a proponente quando da elaboração de seu orçamento e portanto, as quantidades e preços dos serviços deverão ser levantados e apresentados pela proponente e serão de total responsabilidade da mesma.

1.1.2. Cronograma

De acordo com o orçamento acima citado, a firma proponente elaborará o cronograma físico-financeiro, onde será definida e visualizada cada etapa do serviço e bem como todo o seu conjunto devendo, entretanto, ser o cronograma condicionado a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA.

Este cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. O cronograma deverá abranger períodos de 30(trinta) dias.

1.1.3. Projetos

Projetos :

Todos os projetos deverão ser rigorosamente seguidos, tanto nos seus níveis e locações.

1.1.4. ART - CREA ou RRT - CAU

Imediatamente após a celebração do contrato, deverá a contratada providenciar a regularização da obra junto ao CREA ou CAU, recolhendo os valores correspondentes e apresentando, antes do início da obra, a /anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato.

1.1.5. Matrícula junto ao INSS

De imediato deverá a vencedora providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e proceder os recolhimentos mensalmente, apresentando sempre, junto à fatura, a guia relativa ao pagamento do último mês vencido, sob pena de a fatura ser retida.



IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Ligação provisória de água e instalação provisória de sanitário:

O construtor deverá providenciar a instalação de sanitários provisórios, devendo tomar todas as providências quanto à segurança e higiene do local;

2.2. Ligação provisória de luz e força para a obra com distribuição interna:

O construtor deverá providenciar, junto à concessionária dos serviços a instalação provisória de energia, ficando a mesma responsável pelo pagamento das taxas e despesas devidas ao consumo e à utilização dos serviços correspondentes ao período em que for executada a obra devendo os comprovantes dos pagamentos ser entregues devidamente quitados, sem atrasos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de RESSAQUINHA.

ABRIGOS

2.3.1. Abrigo provisório, com um pavimento, para depósito de materiais e ferramentas:

que servirá ainda para escritório da obra, vestiário de operários e onde ficarão também os sanitários para os operários;

- ✓ caberá ao CONSTRUTOR definir as dimensões, bem como o material a ser utilizado na construção do mesmo ;
- ✓ a localização do abrigo será definida quando do início da obra, pela contratada de comum acordo com a fiscalização ;

Locação de Obra :

O construtor, procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com a planta de situação e projeto arquitetônico.

O construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local, e havendo discrepância, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para o CONSTRUTOR, a obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias.

Placas da Obra:

As placas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintadas em esmalte metálico de base alquídica;

Deveram ser providenciadas, pela firma empreiteira, o fornecimento e a fixação das seguintes placas de obra:

Placa N ° 1

Placa da firma contratada constando as inscrições exigidas pelo CREA e pelas posturas municipais.

2.5.2. Placa N ° 2

Placa do agente governamental, conforme modelo a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, com dimensões de 2,00 x 1,20m.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E FERRAMENTAS

A empreiteira deverá alocar à obra os tipos e quantidades de máquinas, equipamentos e ferramentas que forem necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos, além daqueles considerados de utilização obrigatória.

PESSOAL:



A contratada deverá alocar à obra, tantos operários especializados e serventes quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma, e outros como encarregados, auxiliares (de formas, armação, concretagem, alvenarias, revestimentos, instalações, etc), almoxarifes, apontadores, vigias, etc, de acordo com o porte da obra;

Entretanto, caso a obra esteja sendo conduzida de forma tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o acréscimo de quantidade do pessoal, ou também a substituição, de modo a compensar o atraso;

A fiscalização poderá também exigir da contratada a substituição de qualquer operário ou profissional do canteiro de obras (inclusive do engenheiro e ou do encarregado) se verificado incompetência na execução das tarefas bem como hábito de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização;

Apesar do dimensionamento da equipe, com base no plano de execução previamente estabelecido, ficar a cargo da contratada, para a administração dos serviços serão, neste caso, indispensáveis os profissionais e ou operários abaixo relacionados:

Os encarregados de forma, armação, concretagem, instalações elétricas e hidro-sanitárias, possuirão, obrigatoriamente experiência comprovada no exercício destas funções.

Dos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta.

2.7.1. Engenheiro

Da empreiteira, responsável técnico que, exercendo a administração da obra, deverá fazer visitas semanais à mesma (no mínimo uma) juntamente com um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA;

2.7.2. Encarregado da Obra:

que deverá permanecer durante toda a jornada de trabalho, no canteiro e que também auxiliará o engenheiro da contratada na administração;

2.7.3. Vigia:

A guarda do canteiro ficará à cargo da empreiteira.

2.8. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Individual visando à Segurança no Trabalho:

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto.

A utilização de todos os equipamentos de proteção individual necessário será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais;

2.9. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Coletiva Visando a Segurança do Trabalho;

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto;

Atentar para o cumprimento das exigências de se proteger as partes móveis dos equipamentos de serviço e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

Especial atenção deverá ser dedicada quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos em que forem feitas vistorias e ou serviços em coberturas, andaimes e outros locais mais elevados;

Deverá ser controlado o acesso de pessoas ao local da obra.

A utilização de todos os equipamentos de proteção coletiva, necessários será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

2.10. ANDAIMES

De madeira ou metálicos

Para execução dos serviços que se fizerem necessários e de acordo com as normas de segurança do DNHHST-MT);



2.11. CONSUMOS:

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza e telefônicas necessárias a qualquer atividade decorrente da obra ficarão a cargo da contratada.

2.12. LIMPEZA PERMANENTE

Os locais onde serão realizados os serviços deverão permanecer, durante os trabalhos, limpos e desimpedidos periodicamente, de entulhos com a retirada dos mesmos.

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene;

Entulho deverá ser retirado no local e transportado para um mesmo ponto, onde será acumulado para o bota fora, devendo a Contratada programar as saídas de forma a impedir que o volume acumulado na obra ultrapasse ao correspondente à capacidade de um caminhão;

Deverá ser removido não só os entulhos nos locais correspondentes à parte de trás e a lateral da edificação mas também o material orgânico existente (folhas, restos de vegetação, lixo, etc.) para em seguida ser procedida à regularização do terreno;

2.13. TRANSPORTES

Interno e externo, a cargo da contratada, inclusive carretos para retirada de entulhos.

2.14. DEMOLIÇÕES

As demolições necessárias para execução do projeto deverão acompanhar as normas vigentes sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.

3. TRABALHOS EM TERRA:

Deverão ser executadas as escavações, retiradas, fornecimentos e compactação de terra para rebaixamento e regularização de pisos, bem como os aterros que forem necessários, inclusive para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As escavações, reaterros e apiloamentos deverão acompanhar a NBR-5681.

3.1. Escavações:

Deverão ser feitas onde for necessário para a execução da obra e de modo a não ocorrerem danos à vida, à propriedade ou a ambos e atendendo às normas técnicas.

4. FUNDAÇÕES

Deverá ser executada em de acordo com projeto específico e seus detalhes.

Serão executadas embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4 - conforme projeto e especificações.

5. SUPRA-ESTRUTURA.

Deverá ser executada em piso em concreto fck = 13,5 mpa, e = 8 cm, acabamento sarrafeado, para área externa com junta de dilatação de 2mm - conforme projeto e especificações;

No caso de utilização de concreto dosado em central, o mesmo deverá obedecer as normas NBR-6118, NBR-7183, NBR-6120, NBR-6122 e NBR-7223.

Toda a estrutura em concreto deverá obedecer à norma NB-1 e suas alterações.

A utilização de aditivos ao concreto é permitida, devendo porém haver notificação prévia por escrito por parte do construtor à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA.

A emenda de uma estrutura de concreto antigo com um concreto novo, deverá ser feita utilizando-se um adesivo estrutural, sendo o mesmo aplicado de acordo com determinações do fabricante.



6. PAVIMENTAÇÕES

6.1. PISO :

deverá acompanhar ao projeto arquitetônico tanto nos seus acabamentos, caimentos etc.;

6.1.1. Lastros de concreto. com espessura de 5cm.

a ser executado empregando concreto no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) sobre terreno regularizado e fortemente apiloado, servindo de base e para regularização, visando à execução de acabamento em cerâmica. Deverá ser colocado aditivo impermeabilizante no concreto a ser utilizado no lastro.

6.1.2. Execução de Regularização de Base:

Piso cimentado natado com argamassa 1:3, com junta seca e = 3 cm - conforme projeto e especificações

Empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa, sem peneirar, no traço 1:4, com espessura máxima de 25 mm.

a . Camada de base :

Nas superfícies, destinadas a lavagem deverá ser prevista a declividade necessária.

Obs. Uma amostra do granito a ser utilizado tanto para as soleiras, os peitoris e bancadas dos guichês, deverá ser apresentada à fiscalização para a devida aprovação que deverá ser dada por escrito.

7. PINTURA

As pinturas das paredes e forro acompanharão ao memorial descritivo de acabamento dado em projeto arquitetônico.

- ✓ as superfícies deverão ser previamente preparadas para receber pintura;
- ✓ no caso particular de pintura ou repintura, deverão ser observadas e adotadas as recomendações dos fabricantes das tintas quanto à cura do reboco, preparação de superfícies, diluição, adição de outros produtos, aplicação, secagem e utilização de fundo adequado conforme o caso;
- ✓ além disto, a contratada tomará, às suas expensas, todas as providências, que forem necessárias visando garantir a qualidade e a perfeição do serviço de pintura e, para tanto, deverá, antes de dar início à pintura propriamente dita, executar também o seguinte:
- ✓ eliminar as causas de infiltrações e umidades que porventura surgirem;
- ✓ remover e revestir os locais onde possam surgir ou existem revestimentos instáveis;
- ✓ remoção de pinturas anteriores que estiverem se desprendendo ;
- ✓ corrigir falhas por falta de revestimentos onde possam ocorrer;
- ✓ lixamento das superfícies;
- ✓ vedação de trincas ou fissuras, existentes em revestimentos, com massa acrílica ou outro produto adequado (não poderá ser utilizada massa PVA);
- ✓ as tonalidades da pintura a serem adotadas, em princípio são aquelas indicadas no projeto;
- ✓ as tintas a serem aplicadas poderão ser de qualquer fabricação, desde que sejam de primeira qualidade e nas composições químicas especificadas adiante;
- ✓ a quantidade de demãos para a pintura de acabamento deverá ser no mínimo duas, ou mais, até ser atingida a tonalidade desejada e, para a pintura de proteção, tantas quantas forem necessárias para se obter total cobertura e tonalidade homogênea;
- ✓ os produtos a serem utilizados na pintura deverão ser comprovadamente de boa qualidade valendo tal recomendação também para a mão-de-obra;
- ✓ as pinturas de proteção somente poderão ser iniciadas depois de terem sido devidamente preparadas as superfícies e após terem sido vistoriadas e liberadas pela fiscalização e ainda, o mesmo tipo de



procedimento deverá ser adotado para a liberação de execução da pintura de acabamento relativamente às de proteção;

- ✓ a pintura de acabamento das paredes só poderá ser iniciada após ter a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA vistoriado à preparação das superfícies e comprovar ter sido feita a aplicação de selador (interior) e/ou fundo preparador (exterior) de paredes, dando por aprovado as mesmas;

7.1. Pintura Externa:

Impermeabilizante

a.1. Nas novas superfícies de paredes, tetos e revestimentos, que levarão pintura com tinta acrílica, após preparação prévia, deverá ser, obrigatoriamente aplicado líquido preparador;

Pintura com tinta acrílica:

- ✓ as superfícies externas, onde houver revestimento de argamassa, deverão ser pintadas, após preparação prévia, com no mínimo, duas demãos de tinta acrílica, ou mais de demãos até serem obtidas as tonalidades desejadas;
- ✓ as tonalidades, acompanhando ao Memorial de acabamento do projeto Arquitetônico ;
- ✓ as tintas a serem aplicadas deverão ser de primeira qualidade e indicadas especialmente para pintura externa;
- ✓ as correções de pequenas fissuras deverão ser feitas com massa acrílica (vedada à utilização de massa PVA);

7.2.2. Pintura com tinta acrílica em superfície rebocada:

Com massa corrida:

- ✓ todos os revestimentos novos e antigos tipo reboco, nas dependências internas levarão pintura acrílica;
- ✓ a tonalidade nas paredes obedecerá ao estipulado no memorial descritivo de acabamento constante no Projeto Arquitetônico;
- ✓ as tintas a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade e indicadas para pintura externa;
- ✓ a quantidade mínima de demãos será duas ou mais até que se obtenha a tonalidade desejada.
- ✓ as superfícies das paredes e dos tetos, revestidas com reboco deverão ser pintadas com tinta acrílica (para acabamento liso);
- ✓ a tinta acrílica deverá ser aplicada sobre as superfícies emmassadas com massa acrílica depois de devida preparação e lixamento visando o perfeito acabamento liso;

8. DIVERSOS

PASSEIO EXTERNO.

Deverá acompanhar ao Projeto Arquitetônico tanto nas suas locações, dimensões e níveis.

Terá espessura de 6cm e ter juntas de dilatação seca de distanciadas em 1,0 m.

Utilizar o traço 1:3:6 cimento, areia e brita.

Na sua face externa deverá terminar sempre formando meio fio com profundidade mínima de 0,10 m abaixo da face inferior do passeio propriamente dito.

9. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

9.1. RECOMPOSIÇÕES:

deverão ser procedidas todas as recomposições que se fizerem necessárias, de pisos, paredes, tetos, instalações, etc., nos locais que forem prejudicados pela execução de outros serviços;

9.2. TESTES GERAIS NAS INSTALAÇÕES:

antes do recebimento de qualquer etapa ou no final da obra, as instalações executadas deverão ser testadas para verificar seu perfeito funcionamento, para possibilitar que se proceda ao recebimento definitivo da obra em questão.



9.3. LIMPEZA FINAL:

deverá ser procedida a limpeza geral do prédio, utilizando-se elementos, produtos, mão-de-obra e utensílios adequados de acordo com os locais e ou materiais que constituem, ou que constituirão as superfícies a serem limpas, removendo manchas de tintas novas ou antigas e outras sujidades.

9.4. RETIRADA DE ENTULHO

o canteiro de obras deverá ser entregue livre de entulhos, restos de materiais e outros.

9.5. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

estando todos os serviços realizados e com a obra totalmente concluída, deverão ser adotados os procedimentos indicados no contrato e ou na carta-convite para a entrega e recebimento.

recebimento das obras obedecerá ao disposto na NB-597/77, ao prescrito no contrato e a este Memorial Descritivo.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo CONSTRUTOR.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços contratados será lavrado após o Recebimento Provisório, e se tiverem satisfeitas as seguintes condições :

- atendidas todas as reclamações que por ventura hajam por parte da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços realizados.

- entregue ao CONTRATANTE todos os documentos pertinentes ao assunto segundo a legislação em vigor e ainda segundo ao Contrato assinado por ambas as partes.

para que se proceda ao recebimento definitivo da obra será também exigida a apresentação de CND do INSS e do habite-se;

os materiais a serem empregados na obra, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando sujeitos a ensaios de laboratório, caso se façam necessárias, em função do não cumprimento das especificações e ou dúvidas quanto a qualidade dos mesmos;

os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da contratada;

não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos, materiais ou equipamentos usados, provenientes de refugo ou de qualidade duvidosa;

RESSAQUINHA, 24 de abril de 2018.

André Luiz Coutinho Grossi
ARQUITETO URBANISTA
CAU MG A22176-7



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Mageia, 02 – Bairro Centro – CEP: 36.270.000 — Fone: (32) 3341.1259
 CNPJ 18.094.847/0001-48 — convenios@ressaquinha.mg.gov.br

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
 Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz – Barbacena – CEP. 36202-280
 Tel.(32) 3332-3177 - engenharia3@ammabarbacena.com.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: RESSAQUINHA

FOLHA Nº:

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

DATA: ABRIL/ 2018

LOCAL: AVENIDA PRINCESA IZABEL, S/N, CENTRO,

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE - SETOP JANEIRO/2018 SEM E SINAPI FEV/2018 - SEM DESONERAÇÃO

() DIRETA (X) INDIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 MESES

() DIRETA (X) INDIRETA

SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não) S 24,23%

COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não) N 0,00%

Garantia (G):	0,32% a 0,74%
Risco (R):	0,50% a 0,97%
Disp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%
CPRB:	0% ou 4,5% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)
COFINS / PIS	3,65%
ALÍQUOTAS ISS	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal

ITEM	SETOP / SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
------	----------------	-----------	---------	--------	-----------------------	-----------------------	-------------

1							
1.1 74209/001							
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,5x1,5m)							
1.2 LOC-TOP-005							
LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS							
1.3 DEM-CON-015							
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO							

2.							
2.1							
2.1.1 TER-ESC-055							
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M							
2.1.2 TER-API-010							
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA							
2.1.3 TER-ATE-010							
ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA							
2.1.4 TER-ESC-015							
ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA							
2.1.5 TRA-CAM-010							
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)							

2.2							
2.2.1 95467							
EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/ MAREIA 1:4 - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES							
2.2.2 PIS-CON-020							
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, COM JUNTA SECA E = 5 CM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES							

					TOTAL GERAL ITEM		
					242,69	301,49	1.190,59
					82,00	101,87	1.018,70
					34,25	42,55	461,24
					8.601,07		
					8.601,07		
					4,40	5,47	101,03
					8,06	10,01	462,26
					28,59	35,52	5.535,08
					3,31	4,11	564,55
					11,36	14,11	1.938,15
					41.357,37		
					41.357,37		
					334,96	416,12	18.305,12
					38,54	47,88	2.820,13

sum

sum



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro – CEP: 36.270.000 — Fone: (32) 3341.1259

CNPJ 18.094.847/0001-48 — convenios@ressaquinha.mg.gov.br

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz – Barbacena – CEP 36202-280

Tel.(32) 3332-3177 - engenharja3@ammbarbacena.com.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: RESSAQUINHA

FOLHA Nº:

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

DATA: ABRIL/ 2018

LOCAL: AVENIDA PRINCESA IZABEL, S/N, CENTRO.

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE - SETOP JANEIRO/2018 SEM E SINAPI FEV/2018 - SEM DESONERAÇÃO

() DIRETA (X) INDIRETA

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 MESES

() DIRETA (X) INDIRETA

LDI 24,23%

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO LDI / BDI

SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	24,23%
COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%

Garantia (G): 0,32% a 0,74%

Risco (R): 0,50% a 0,97%

Desp. financeiras (DF): 1,02% a 1,21%

Adm. Central (AC): 3,80% a 4,67%

Lucro (L): 6,64% a 8,69%

CPRB: 0% ou 4,5% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)

COFINS / PIS: 3,65%

ALÍQUOTAS ISS: 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	SETOP / SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
2.2.3	PIS-CIM-050	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, COM JUNTA SECA E = 3 CM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	58,90	31,14	38,69	2.278,84
2.2.4	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO FOK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA AREA EXTERNA COM JUNTA DE DILATAÇÃO DE 2MM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	287,14	41,52	51,98	14.810,68
2.2.5	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	72,36	5,74	7,13	515,93
2.2.6	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	72,36	29,22	36,30	2.626,67
2.3 PINTURA E LIMPEZA GERAL							3.373,80
2.3.1	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	72,36	15,63	19,42	1.405,23
2.3.2	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	348,42	4,55	5,65	1.968,57
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 55.942,77

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS.

(*) LDI/BDI = 24,23 % conforme Acórdão nº 2622/13 - CUSTO SEM A DESONERAÇÃO FISCAL LEI Nº 13.161 DE 31/08/15 - VALOR ISS DO MUNICÍPIO EM 5%.

RESSAQUINHA, 08 DE ABRIL DE 2018.

Arquiteto Urbanista: André Luiz Coutinho Grossi - CAU/IMG A22176-7

Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA: RESSAQUINHA		FOLHA Nº:	
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		DATA: ABRIL/ 2018	
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO.		PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,5x1,5m)	M2	3,75
1.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	PT	10,00
1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	10,84
			2,5*1,5 (COMPRIMENTO X LARGURA) 10 PONTOS (27,62+4,82+6,45+9,73+6,27)/2)*3,95*0,1 (COMPRIMENTO MÉDIO X LARGURA X ESPESURA)
2.	REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE		
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS		
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	18,47
2.1.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	46,18
2.1.3	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	155,83
2.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	137,36
2.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	137,36
			155,83 - 18,47 = M3 (VOLUME ATERRO COMPACTADO - ESCAVAÇÃO) 155,83 - 18,47 = M3 (VOLUME ESCAÇÃO E CARGA)
2.2	FUNDAÇÃO, ESTRUTURAS, PISOS E REVESTIMENTOS		
2.2.1	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/IMAREIA 1:4 - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M3	43,99
2.2.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, COM JUNTA SECA E = 5 CM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	58,90
2.2.3	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, COM JUNTA SECA E = 3 CM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	58,90
2.2.4	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA COM JUNTA DE DILATAÇÃO DE 2MM - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	287,14
2.2.5	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	72,36
2.2.6	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	M2	72,36
2.3	PINTURA E LIMPEZA GERAL		
2.3.1	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR		72,36
2.3.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA		348,42
			348,42 = (PROJETO AREA RETIRADA POR SOFTWARE)

RESSAQUINHA, 08 DE ABRIL DE 2018.



Arquiteto Urbanista: André Luiz Cuytinho Grossi - CAU/IMG A22176-7



Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro – CEP: 36.270.000 — Fone: (32) 3341.1259
CNPJ 18.094.847/0001-48 — convenios@ressaquinha.mg.gov.br

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz – Barbacena - MG - Tel.:(32) 3332-3177
CEP 36202-280 - email: engenharia3@ammabarbacena.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: RESSAQUINHA		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 55.942,77		DATA: ABRIL/ 2018			
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTATION FERROVIÁRIA		LOCAL: AVENIDA PRINCESA IZABEL, SIN, CENTRO,					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico % 4,67%	2.610,53	100,00%			
		Financeiro	2.610,53	2.610,53			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	Físico % 15,37%	8.601,07	50,00%	50,00%		
		Financeiro	8.601,07	4.300,54	4.300,54	0,00	0,00
3	FUNDAÇÃO, ESTRUTURAS, PISOS E REVESTIMENTOS	Físico % 73,93%	41.357,37	30,00%	40,00%	30,00%	
		Financeiro	41.357,37	12.407,21	16.542,95	12.407,21	0,00
4	PINTURA E LIMPEZA GERAL	Físico % 6,03%	3.373,80			100,00%	
		Financeiro	3.373,80	0,00	0,00	3.373,80	0,00
5		Físico % 0,00%					
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
6		Físico % 0,00%					
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			R\$ 55.942,77	R\$ 19.318,28	R\$ 20.843,48	R\$ 15.781,01	R\$ 0,00

RESSAQUINHA, 08 DE ABRIL DE 2018.

Arquiteto Urbanista: André Luiz Coutinho Grossi - CAU/MG A22176-7

Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

Observações:



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANDRÉ LUIZ COUTINHO GROSSI
Registro Nacional: A22176-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Documento de identificação: 18094847000148
Contrato: PL-01 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 02/04/2018 Data de Início: 02/04/2018 Previsão de término: 22/12/2023

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA PRINCESA IZABEL Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: MG CEP: 36270000 Cidade: RESSAQUINHA
Coordenadas Geográficas: Latitude: -21.06636096153606 Longitude: -43.76581406552537

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.11.1.7 - Projeto de restauração
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 348,42 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

REVITALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RESSAQUINHA, MG.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 12/04/2018
Total Pago: R\$ 91,50



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Barbacena, 24 de Abril de 2018
Local Dia Mês Ano

Ami

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Documento de identificação: 18094847000148

ANDRÉ LUIZ COUTINHO GROSSI
CPF: 601.360.306-53